



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.008 =

Publicado no D.O.M.

Em 07/05/2012

= LEI Nº. 2.008 =

"Revoga a Lei nº. 2.003/2012 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogada *in totum* o conteúdo formal e material da lei nº. 2.003/2012, cuja ementa "**autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover repasse de verba para pessoa física a título de patrocínio e dá outras providências**".

Artº 2º. A Lei nº. 2.003/2012 desaparecerá do mundo jurídico em virtude do instituto da revogação, pois somente uma lei poderá revogar outra lei de mesma hierarquia constitucional, no caso vertente, lei ordinária revoga lei ordinária.

Art. 3º. O motivo da presente revogação se encontra norteadada e cunhada na suposta aparência de ausência do princípio da supremacia do interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições da lei nº. 2.003/12.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 03 de maio de 2.012.

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal